

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

AUTORIZA O PREFEITO
L E I Nº 331 MUNICIPAL A ADQUIRIR ÀREA DE
TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.-

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de
Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a
Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

ARTIGO 1º - É o Prefeito Municipal autoriza
do a adquirir de seu legítimo proprietário, a área de terra
limitada pela Rua Presidente Getúlio Dorneles Vargas, a par-
tir da Rua José Feliciano Carrinho, por esta até encontrar a
via Pública fronteira à Praça Santa Terezinha até encontrar a
Avenida Júlio de Castilhos e, por esta, no sentido sul-norte,
até encontrar a Rua Presidente Getúlio Dorneles Vargas, com
a área total de 20.372,00 M2 (vinte mil, trezentos e setenta
e dois metros quadrados), tudo de acordo com a planta anexa
que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O Prefeito Municipal, nos termos
do Artigo 170 do Código Tributário Nacional, fica autorizado
a pagar a aquisição autorizada no Artigo anterior, por meio
de compensação com os impostos e taxas Municipais (encontro de
contas) referentes aos exercícios de 1970 a 1974, incidentes
sobre o referido imóvel e mais o valor correspondente aos im-
postos e taxas incidentes sobre outros imóveis do atual pro-
prietário, sem ônus, tudo no valor total de Cr\$ 13.502,61 (tre-
ze mil, quinhentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos)

ARTIGO 3º - O município de Butiá, fará cons-
tar expressamente na escritura de compra e venda, que se com-
promete a respeitar integralmente o uso e fruto feito a favor
da Cúria Metropolitana.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de fevereiro de 1975
ALDO PAGANI
Coordenador Geral.-

GABINETE DO PREFEITO
Em, 03 de fevereiro de 1975
RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-